



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.031.878/0001-12 DUNS®: 939213785
Razão Social: AUTOMX SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: AUTOMX SOLUCOES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2025
Receita Municipal	Validade:	15/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, sediada na cidade de São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ nº 19.031.878/0001-12, forneceu o item abaixo, por intermédio do Empenho nº 00743/2021, Processo Licitatório nº DP/SMGP -0021/2021, cujo objeto é: Aquisição emergencial de CAIXAS TÉRMICAS E DEMAIS INSUMOS PARA LOGÍSTICA DE VACINAS PARA COVID-19, conforme descrito abaixo:

Processo Administrativo Licitatório nº: PAL/SMGP-0050/2021

Valor Original do Contrato: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Objetos Empenhados:

- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 08 LTS. APROX. - 300 Unidades
- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 15 LTS. APROX. - 50 Unidades
- CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO PARA VACINA C/ TERMÔMETRO 29 LTS. APROX. - 50 Unidades

Atestamos que, conforme informado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde (5444088), (Processo SEI nº 19.008.041438/2021-39) o fornecimento foi executado conforme as condições do edital, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a contratada, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.

Criado por marcelio.guaita, versão 1 por marcelio.guaita em 18/03/2021 14:24:37.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 20/05/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5658316** e o código CRC **ACD7E955**.

Referência: Processo nº 19.008.041438/2021-39

SEI nº 5658316



RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.220
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.220 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0119 0318 7800 0112 5500 1000 0012 2010 0020 4150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210176522669 - 17/02/2021 10:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA		CNPJ/CPF 11.323.261/0001-69	DATA DA EMISSÃO 28/01/2021
ENDEREÇO AV. THEODORO VICTORELLI, 103 -	BAIRRO/DISTRITO JD HELENA	CEP 86027-750	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Londrina	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO RODOVIÁRIO TAMOYO	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 78.747.136/0002-38
ENDEREÇO RUA MANUEL VITORINO, 11	MUNICÍPIO Guarulhos	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 73	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000


DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS COM TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	200,0000	305,0000	61.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	240,0000	6.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	270,0000	6.750,00			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA - PR - ENTREGA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO ENTRE 07:00 E 13:00HS., TELEFONE (43) 3372-9460

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 21.059 / Empenho: 743/2021 / Dados para crédito em conta: Banco Itau - AG. 1381 - C/C 43488-3 - ENDEREÇO DE ENTREGA: CAF/PATRIMÔNIO - RUA AMAPÁ, 700 - LONDRI	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.174
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - OLIMPICO, Sao Caetano do Sul, SP - CEP: 09570340 - Fone/Fax: 1142297900	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.174 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0119 0318 7800 0112 5500 1000 0011 7410 0020 4156 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210099939863 - 28/01/2021 12:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 636204144111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.031.878/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA		CNPJ/CPF 11.323.261/0001-69	DATA DA EMISSÃO 28/01/2021
ENDEREÇO AV. THEODOROVICTORELLI, 103 -	BAIRRO/DISTRITO JD HELENA	CEP 86027-750	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Londrina	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO RODOVIÁRIO TAMOYO	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 78.747.136/0002-38
ENDEREÇO RUA MANUEL VITORINO, 11	MUNICÍPIO Guarulhos	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 73	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00	CAIXA TÉRMICA 8 LITROS COM TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	100,0000	305,0000	30.500,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	240,0000	6.000,00			0,00		0,00
00	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS C/ TERMÔMETRO	39231090	0400	6102	PÇ	25,0000	270,0000	6.750,00			0,00		0,00

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA - PR - ENTREGA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO ENTRE 07:00 E 13:00HS., TELEFONE (43) 3372-9460

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 88404	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional. II Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, IPI e ISS. Art. 23 da LC 123 de 14/12/2006 permite o aproveitamento do crédito de ICMS no percentual de 2,87% do valor da NF, sendo que o diferencial de alíquota deve ser recolhido pelo comprador. / Nº Pedido: 21.033 / Empenho: 298/2021 / Dados para crédito em conta: Banco Itau - AG. 1381 - C/C 43488-3 - ENDEREÇO DE ENTREGA: CAF/PATRIMÔNIO - RUA AMAPÁ, 700 - LONDRI	RESERVADO AO FISCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI -ME , inscrita no CNPJ sob o Nº 19.031.878.0001-12, estabelecida na Rua Dr. Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de SP, prestou serviços á SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO, CNPJ: 83.102.756/0001-7, estabelecida na Rua Helmuth Ilg nº 241, bairro Bela Vista detém qualificação técnica para o fornecimento de Termômetros.

Registramos que a empresa AUTOMX forneceu 70 termômetros, no ano de 2021, composto nas Notas fiscais:

- NF 1.516 – AF: **48262/2021**

- NF 1.517 – AF: **48261/2021**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
Secretaria de Educação

Lucillo Duffeck
Lucillo Duffeck
Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio
Portaria nº 25065/2021



Secretaria Municipal de Educação

Rua Helmuth Ilg, 241, bairro Bela Vista, CEP 892950-000, Rio Negrinho - SC

compras@rionegrinho.gov.br

(47) 3644-2953



TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 9

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 - BAIRRO OLIMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 48 folhas numeradas de 01 a 48, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023

Nome empresarial: AUTOMX SOLUCOES LTDA ME

Município: São Caetano do Sul

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35600907634

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2015

CNPJ: 19.031.878/0001-12

São Caetano do Sul, 01 de janeiro de 2023.

Cristina B. de Mitsumoto

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

TITULAR

CPF: 112.596.918-02

Jose Manoel Martins Gonçalves

JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES

CT CRC: 217531/O-9

CPF: 012.894.508-70

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Wagner Zago - OFICIAL
 Rua Pari, 48 - Centro - CEP 09510-130 - São Caetano do Sul / SP - Tel. (11) 4221-2989 - e-mail: cartoriosocrietano@terra.com.br

JUCESP - Deliberação nº 07/701 - 27/05/70 %

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.
 São Caetano do Sul, 18 de junho de 2024.
59658

Tamara Aparecida Alves dos Santos - Oficial Substituto

TAMARA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTO

em tempo: onde consta
 RA GINAS Le-se FOLHAS

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.1	ATIVO CIRCULANTE	338.176,33D	1.637.847,85	1.623.205,25	352.818,93 D
1.1.1	DISPONIVEL	338.176,33D	1.637.847,85	1.623.205,25	352.818,93 D
1.1.1.01	Numerários	338.176,33D	802.376,76	787.734,16	352.818,93 D
1.1.1.01.001	CAIXA	5.000,00D	0,00	5.000,00	0,00 D
1.1.1.01.001.00001	Caixa Geral	5.000,00D	0,00	5.000,00	0,00 D
		5.000,00D	0,00	5.000,00	0,00 D
1.1.1.02	BANCOS				
1.1.1.02.002	BANCOS COM MOVIMENTO	333.176,33D	802.376,76	782.734,16	352.818,93 D
1.1.1.02.002.00001	Banco do Brasil SA	333.176,33D	802.376,76	782.734,16	352.818,93 D
		333.176,33D	802.376,76	782.734,16	352.818,93 D
1.1.2	CLIENTES				
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00D	802.376,76	802.376,76	0,00 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00D	802.376,76	802.376,76	0,00 D
1.1.2.01.001.00001	Duplicatas a receber	0,00D	802.376,76	802.376,76	0,00 D
		0,00D	802.376,76	802.376,76	0,00 D
1.1.3	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES				
1.1.3.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00D	23.373,33	23.373,33	0,00 D
1.1.3.01.002	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00D	23.373,33	23.373,33	0,00 D
1.1.3.01.002.00001	Salários	0,00D	23.373,33	23.373,33	0,00 D
		0,00D	23.373,33	23.373,33	0,00 D
1.1.4	ESTOQUES				
1.1.4.01	ESTOQUES	0,00D	9.721,00	9.721,00	0,00 D
1.1.4.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00D	9.721,00	9.721,00	0,00 D
1.1.4.01.001.00001	Mercadorias para Revenda	0,00D	4.860,50	4.860,50	0,00 D
		0,00D	4.860,50	4.860,50	0,00 D
1.1.4.01.003	ESTOQUE DE MERCAORIA	0,00D	4.860,50	4.860,50	0,00 D
1.1.4.01.003.00001	(-) Estoque de Mercadoria	0,00D	4.860,50	4.860,50	0,00 D
		0,00D	4.860,50	4.860,50	0,00 D
2	PASSIVO	338.176,33C	1.084.259,78	423.972,55	322.110,90 D
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	11.840,59C	161.994,21	174.414,89	24.261,27 C
2.1.1	Exigível a Curto prazo	1.366,93C	40.543,67	47.714,71	8.537,97 C
2.1.1.02	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.366,93C	40.543,67	47.714,71	8.537,97 C
2.1.1.02.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.366,93C	40.543,67	47.714,71	8.537,97 C
2.1.1.02.001.00001	Simplex Nacional a recolher	1.366,93C	40.543,67	47.714,71	8.537,97 C
2.1.2	OBRIGACOES TRABALHISTASE	10.473,66C	121.450,54	126.700,18	15.723,30 C
2.1.2.01	OBRIGACOES TRABALHISTASE	10.473,66C	121.450,54	126.700,18	15.723,30 C
2.1.2.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.531,01C	98.106,83	99.407,57	2.831,75 C
2.1.2.01.001.00001	Salários a pagar	1.531,01C	85.361,48	86.662,22	2.831,75 C
2.1.2.01.001.00004	Férias a pagar	0,00C	4.495,35	4.495,35	0,00 C
2.1.2.01.001.00006	13º Salario a pagar	0,00C	8.250,00	8.250,00	0,00 C
2.1.2.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.790,65C	12.248,21	12.069,09	1.611,53 C
2.1.2.01.002.00001	INSS a recolher	464,81C	464,81	0,00	0,00 C
2.1.2.01.002.00002	FGTS a recolher	430,22C	5.273,33	5.503,11	660,00 C
2.1.2.01.002.00003	IRRF Sobre Salário a recolher	0,00C	633,73	687,73	54,00 C
2.1.2.01.002.00007	GPS Guia Previdencia Social	895,62C	5.876,34	5.878,25	897,53 C

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.003	PROVISÕES				
2.1.2.01.003.00001	Provisão para férias	7.152,00C	11.095,50	15.223,52	11.280,02 C
2.1.2.01.003.00002	Provisão para 13º Salário	7.152,00C	5.155,56	8.447,95	10.444,39 C
2.1.2.01.003.00005	FGTS s/ provisão para férias	0,00C	5.939,94	5.939,94	0,00 C
		0,00C	0,00	835,63	835,63 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	326.335,74C	922.265,57	249.557,66	346.372,17 D
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	79.000,00C	0,00	0,00	79.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	79.000,00C	0,00	0,00	79.000,00 C
2.3.1.01.001.00001	Capital social	79.000,00C	0,00	0,00	79.000,00 C
		79.000,00C	0,00	0,00	79.000,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS				
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	0,00C	0,00	249.557,66	249.557,66 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	0,00C	0,00	249.557,66	249.557,66 C
2.3.4.01.001.00004	Reserva de lucros a realizar	0,00C	0,00	249.557,66	249.557,66 C
		0,00C	0,00	249.557,66	249.557,66 C
2.3.7	RESULTADO DO EXERCICIO				
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCICIO	247.335,74C	922.265,57	0,00	674.929,83 D
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	247.335,74C	922.265,57	0,00	674.929,83 D
2.3.7.01.001.00001	Lucro do Exercício	247.335,74C	922.265,57	0,00	674.929,83 D
		247.335,74C	922.265,57	0,00	674.929,83 D
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E				
3.1	CUSTOS	0,00D	85.682,48	5.950,26	79.732,22 D
3.1.1	CUSTOS COMERCIO E SERVIÇOS	0,00D	84.359,96	5.950,26	78.409,70 D
3.1.1.01	CUSTOS COMERCIO E SERVIÇOS	0,00D	84.359,96	5.950,26	78.409,70 D
3.1.1.01.002	DESPESAS COM SALÁRIOS	0,00D	84.359,96	5.950,26	78.409,70 D
3.1.1.01.002.00001	Salários	0,00D	58.133,33	10,32	58.123,01 D
		0,00D	58.133,33	10,32	58.123,01 D
3.1.1.01.003	ENCARGO SOCIAIS	0,00D	5.503,11	0,00	5.503,11 D
3.1.1.01.003.00002	FGTS	0,00D	5.503,11	0,00	5.503,11 D
3.1.1.01.004	FÉRIAS E 13 SALÁRIO	0,00D	20.723,52	5.939,94	14.783,58 D
3.1.1.01.004.00001	Provisão de férias	0,00D	8.447,95	0,00	8.447,95 D
3.1.1.01.004.00002	Provisão de 13 Salário	0,00D	10.999,96	5.939,94	5.060,02 D
3.1.1.01.004.00003	FGTS s/ Provisão de Férias	0,00D	835,63	0,00	835,63 D
3.1.1.01.004.00005	FGTS s/ Provisão de 13 Salários	0,00D	439,98	0,00	439,98 D
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	1.322,52	0,00	1.322,52 D
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	1.189,03	0,00	1.189,03 D
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	1.189,03	0,00	1.189,03 D
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00D	1.189,03	0,00	1.189,03 D
3.2.2.01.003.00007	Multas de mora	0,00D	1.189,03	0,00	1.189,03 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	133,49	0,00	133,49 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	133,49	0,00	133,49 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	133,49	0,00	133,49 D
3.2.3.01.001.00005	Juros de mora	0,00D	133,49	0,00	133,49 D
4	RECEITAS	0,00C	47.714,71	802.376,76	754.662,05 C

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	47.714,71	802.376,76	754.662,05 C
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	802.376,76	802.376,76 C
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	0,00	802.376,76	802.376,76 C
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00C	0,00	802.376,76	802.376,76 C
4.1.1.01.001.00001	Venda de prod. no mercado interno	0,00C	0,00	682.346,77	682.346,77 C
4.1.1.01.001.00003	Venda de mercadorias no mercado interno	0,00C	0,00	630,00	630,00 C
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00C	0,00	681.716,77	681.716,77 C
4.1.1.01.002.00001	Servicos prestados - mercado interno	0,00C	0,00	120.029,99	120.029,99 C
		0,00C	0,00	120.029,99	120.029,99 C
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	47.714,71	0,00	47.714,71 D
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00C	47.714,71	0,00	47.714,71 D
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00C	47.714,71	0,00	47.714,71 D
4.1.2.01.003.00001	(-) Simples Nacional	0,00C	47.714,71	0,00	47.714,71 D
		0,00C	47.714,71	0,00	47.714,71 D
ATIVO		338.176,33 D	1.637.847,85	1.623.205,25	352.818,93 D
PASSIVO		338.176,33 C	1.084.259,78	423.972,55	322.110,90 D
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		0,00 D	85.682,48	5.950,26	79.732,22 D
RECEITAS		0,00 C	47.714,71	802.376,76	754.662,05 C
CUSTOS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
Lucro					674.929,83

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2023.

Cristina Caymel Lorente Mitsumoto

TITULAR

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
CPF: 112.596.918-02

Jose Manoel Martins Gonçalves

CONTADOR


JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES
CT CRC: 217531/O-9

Balanco Patrimonial


ATIVO		PASSIVO	
	352.818,93	PASSIVO	352.818,93
ATIVO CIRCULANTE	352.818,93	PASSIVO CIRCULANTE	24.261,27
DISPONIVEL	352.818,93	Exigível a Curto prazo	8.537,97
BANCOS	352.818,93	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.537,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO	352.818,93	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	8.537,97
Banco do Brasil S/A	352.818,93	Simples Nacional a recolher	8.537,97
		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	15.723,30
		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	15.723,30
		OBRIGACOES COM O PESSOAL	2.831,75
		Salarios a pagar	2.831,75
		OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	1.611,53
		FGTS a recolher	660,00
		IRRF Sobre Salário a recolher	54,00
		GPS Guia Previdencia Social	897,53
		PROVISOES	11.280,02
		Provisao para férias	10.444,39
		FGTS s/ provisao para férias	835,63
		PATRIMONIO LIQUIDO	328.557,66
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SOCIAL	79.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	79.000,00
		Capital social	79.000,00
		RESERVAS DE LUCROS	249.557,66
		RESERVAS DE LUCROS	249.557,66
		RESERVAS DE LUCROS	249.557,66
		Reserva de lucros a realizar	249.557,66

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 352.818,93 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezoito Reais e noventa e tres Centavos)



TITULAR
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
CPF: 112.596.918-02



CONTADOR
JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES
CT CRC: 217531/0-9

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas

Venda de prod. no mercado interno	630,00 C
Venda de mercadorias no mercado interno	681.716,77 C
Serviços prestados - mercado interno	120.029,99 C

Total: 802.376,76 C

(-) Deduções	
(-) Simples Nacional	47.714,71 D

= Receita Líquida Total: 47.714,71 D

(-) Custos 754.662,05 C

Salários	
FGTS	58.123,01 D
Provisão de férias	5.503,11 D
Provisão de 13 Salário	8.447,95 D
FGTS s/ Provisão de Férias	5.060,02 D
FGTS s/ Provisão de 13 Salários	835,63 D
	439,98 D

= Lucro Bruto Total: 78.409,70 D

(-) Despesas Financeiras 676.252,35 C

Juros de mora	133,49 D
---------------	----------

(-) Despesas Tributárias Total: 133,49 D

Multas de mora	1.189,03 D
----------------	------------

= Lucro Operacional Total: 1.189,03 D

= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social 674.929,83 C

= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda 674.929,83 C

= Lucro 674.929,83 C

= Lucro Líquido do Período 674.929,83 C

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2023.

Cristina B. do. Mitsumoto

TITULAR

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

CPF: 112.596.918-02

Jose Manoel Martins Gonçalves

CONTADOR

JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES

CT CRC: 217531/O-9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa AUTOMX SOLUÇÕES LTDA - ME é uma empresa de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de São Caetano do Sul/SP, tendo como objeto social comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e manutenção e reparação de outros produtos não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/10/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Bancos

Estão registrados os saldos da conta até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias³⁹ e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional conforme Lei Complementar 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, protegido em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.


5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 79.000,00, totalmente integralizado pela titular Cristina Caymel Lorente Mitsumoto.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Caetano do Sul, 12 de Abril de 2024.


Titular
Cristina Caymel Lorente Mitsumoto
CPF: 112.596.918-02


Contador
José Manoel Martins Gonçalves
CT CRC 1SP217.531/O-9

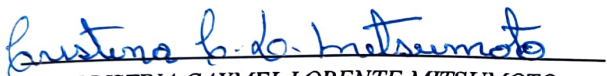
TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 9

Este livro Diário Geral, da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA ME estabelecida a rua DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 01 BAIRRO OLÍMPICO - SÃO CAETANO DO SUL - SP, inscrita no CNPJ sob numero 19.031.878/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 35600907634, sessão de 09/06/2015, contém 48 folhas numeradas de 01 a 48, e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2023.



CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

TITULAR

CPF: 112.596.918-02


JOSE MANOEL MARTINS GONÇALVES

CTCRC: 217531/0-9

CPF: 012.894.508-70

em termo: onde consta PAGINAS

Le-se FOLHA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTOMX SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.031.878.0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:59:43 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KDSG210824135943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/07/2024

0077848693

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3192471

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTOMX SOLUÇÕES, CNPJ: 19.031.878/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077848693





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2013NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88404CNPJ/CPF:
19.031.878/0001-12Inscrição Estadual
63620414411NOME EMPRESARIAL
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

3530300 - 14.01 3% - CONserto E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
3530740 - 14.06 5% - INSTAL COLOC E MONTAGEM DE MAQS E APARELHOS INDUST
3530730 - 14.01 3% - CALIBRAGEM DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO
3360490 - 01.07 2% - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICALOGRADOURO
RUA DR. DANTE GLAUCUS DELEONÚMERO
16COMPLEMENTO
SALA 01CEP
09570-340BAIRRO/DISTRITO
OLÍMPICOMUNICÍPIO
SÃO CAETANO DO SULUF
SPSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2021SITUAÇÃO ESPECIAL
********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
12/07/2022 14:32.www.informe.issqn.com.br© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

ISENÇÃO DE AFE

Prezados,

de acordo com a lista de Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, atualizada em 10/05/2022, e disponível no site oficial da ANVISA, nossa empresa, AUTOMX SOLUÇÕES, é beneficiada com a isenção do Certificado de Registro de Produto e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção e da Autorização de Funcionamento (AFE) regulamentada pela ANVISA.

Ao comercializarmos produtos que não estão sujeitos à regulamentação da ANVISA, não cabe à Agência determinar ou determinar uma regulamentação específica para o transporte, estocagem e demais procedimentos relacionados a esses produtos além do escopo de seus próprios regulamentos. Uma vez que nossos produtos não estão dentro da esfera de interesse ou responsabilidade da ANVISA, não seria lógico nem aplicável solicitar ou obter autorização da Agência para atividades relacionadas a esses produtos. Nossa empresa opera de acordo com todas as leis e regulamentações pertinentes ao nosso setor,

A seguir será apresentada um texto cópia da Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, atualizado em 10/05/2022.

Na lista é estabelecida a isenção do Certificado de Registro de Produto e do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por Linha de Produção, para os produtos comercializados pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME. A publicação oficial pode ser conferida no site da ANVISA, pelo link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados> (acessado dia 24 de maio de 2024 às 16:22)

Acesso rápido:

- Caixa térmica: Categoria 3, alínea 25
- Termômetro: Categoria 3, alínea 52
- Termohigrômetro: Categoria 3, alínea 52

PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICOS

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 20/05/2024 10h43

Atualizado em 10/05/2022

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias

14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de dispositivos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante)
 - a. Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - a. Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de dispositivos médicos
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - a. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - a. Condicionadores de ar
 - b. Purificador de ar
 - c. Esterilizador de ar
 - d. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
8. Biombo
9. Bomba a vácuo
10. Caldeira
11. Caneta para marcação cirúrgica
12. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
13. Capa para Equipamentos
14. Central de ar comprimido
15. Central de gases medicinais
16. Central de vácuo
17. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
18. Compressor de ar
19. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
20. Cortador de isopor para confecção de moldes
21. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
22. Dispositivo para abertura de frasco ampola
23. Dispositivo para abertura de produtos médicos
24. Embalagem para esterilização de produtos médicos
25. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
26. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - a. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir suporte de soro e/ou painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
27. Equipamentos para Lavanderia
28. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
29. Escova para limpeza de produtos em geral
30. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
31. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
32. Fogão para preparação de alimentos
33. Gel para absorção de resíduos orgânicos
34. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
35. Gerador de vapor
36. Gesso para confecção de modelo odontológico
37. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
38. Incinerador de resíduos hospitalares
39. Indicador físico, químico ou biológico
40. Lacs, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
41. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
42. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - a. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - b. Cadeiras de espera
 - c. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - d. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - e. Mesa de cabeceira
 - f. Mesa para Necrópsia
43. Negatoscópio
44. Papel higiênico / papel toalha
45. Pia hospitalar
46. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
47. Protetor auricular de ruídos
48. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
49. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
50. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
51. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
52. Registrador de temperatura ou umidade ambiental
53. Régua endodôntica para medição de limas
54. Restritores utilizados na contenção do paciente
55. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
56. Saco para coleta de resíduos hospitalares
57. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
58. Saltos ortopédicos
59. Secador de ar medicinal
60. Seladora de embalagens de produtos médicos
61. Sistema de comunicação hospitalar
62. Sistema de sinalização hospitalar

63. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições
4. Cronômetro
5. Relógio para treinamento
6. Dardo
7. Dilatador nasal adesivo
8. Disco
9. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - a. Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - b. Halteres
 - c. Estações de Musculação
 - d. Remadores
 - e. Aparelho para abdominais
 - f. Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
10. Mesa ou cadeira para massagem
11. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
12. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
13. Protetor não ortopédico de partes do corpo
14. Tablado (exceto para fisioterapia)
15. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - a. Condicionadores de ar
 - b. Purificador de ar
 - c. Esterilizador de ar
 - d. Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo

33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteyras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

ISENÇÃO DE AFE

A seguir será apresentada um texto cópia da Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa, atualizado em 10/05/2022.

Na lista é estabelecida a isenção do Certificado de Registro de Produto e do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle por Linha de Produção, para os produtos comercializados pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME. A publicação oficial pode ser conferida no site da ANVISA, pelo link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados> (acessado dia 24 de maio de 2024 às 16:22)

Acesso rápido:

- Caixa térmica: Categoria 3, alínea 25
- Termômetro: Categoria 3, alínea 52
- Termohigrômetro: Categoria 3, alínea 52

PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICOS

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 20/05/2024 10h43

Atualizado em 10/05/2022

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de dispositivos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante)
 - a. Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - a. Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de dispositivos médicos
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - a. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - a. Condicionadores de ar
 - b. Purificador de ar
 - c. Esterilizador de ar
 - d. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico

5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
8. Biombo
9. Bomba a vácuo
10. Caldeira
11. Caneta para marcação cirúrgica
12. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
13. Capa para Equipamentos
14. Central de ar comprimido
15. Central de gases medicinais
16. Central de vácuo
17. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
18. Compressor de ar
19. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
20. Cortador de isopor para confecção de moldes
21. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
22. Dispositivo para abertura de frasco ampola
23. Dispositivo para abertura de produtos médicos
24. Embalagem para esterilização de produtos médicos
25. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
26. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - a. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir suporte de soro e/ou painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
27. Equipamentos para Lavanderia
28. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
29. Escova para limpeza de produtos em geral
30. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
31. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
32. Fogão para preparação de alimentos
33. Gel para absorção de resíduos orgânicos
34. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
35. Gerador de vapor
36. Gesso para confecção de modelo odontológico
37. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
38. Incinerador de resíduos hospitalares
39. Indicador físico, químico ou biológico
40. Lacres, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
41. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
42. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - a. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - b. Cadeiras de espera
 - c. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - d. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - e. Mesa de cabeceira
 - f. Mesa para Necrópsia
43. Negatoscópio
44. Papel higiênico / papel toalha
45. Pia hospitalar
46. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
47. Protetor auricular de ruídos
48. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
49. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
50. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
51. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
52. Registrador de temperatura ou umidade ambiental
53. Régua endodôntica para medição de limas
54. Restritores utilizados na contenção do paciente
55. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
56. Saco para coleta de resíduos hospitalares
57. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
58. Saltos ortopédicos
59. Secador de ar medicinal
60. Seladora de embalagens de produtos médicos
61. Sistema de comunicação hospitalar
62. Sistema de sinalização hospitalar
63. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização

3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições
4. Cronômetro
5. Relógio para treinamento
6. Dardo
7. Dilatador nasal adesivo
8. Disco
9. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - a. Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - b. Halteres
 - c. Estações de Musculação
 - d. Remadores
 - e. Aparelho para abdominais
 - f. Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
10. Mesa ou cadeira para massagem
11. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
12. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
13. Protetor não ortopédico de partes do corpo
14. Tablado (exceto para fisioterapia)
15. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - a. Condicionadores de ar
 - b. Purificador de ar
 - c. Esterilizador de ar
 - d. Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas

6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares



CNPJ: 19.031.878.0001-12 – IE: 636204144111 – CCM: 88404

ISENÇÃO DE INMETRO

A seguir será apresentada um texto cópia da lista de “Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios “ atualizada em 08/02/2021.

Na lista é estabelecida a isenção da necessidade de CERTIFICAÇÃO, para os produtos comercializados pela empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME, **por ausência e inexistência** de tais produtos na lista de produtos COMPULSÓRIOS e VOLUNTÁRIOS de certificação, disponibilizada pelo INMETRO.

A publicação oficial pode ser conferida no site do INMETRO, pelo link:

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp> (acessado dia 24 de março de 2021 às 19:28)

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp> (acessado dia 24 de março de 2021 às 19:35)

RELAÇÃO DE PRODUTOS COMPULSÓRIOS

Adaptadores de plugues e tomadas
Agente redutor de líquido automotivo - Arla 32
Aglulhas hipodérmicas estéreis para uso único e agulhas gengivais estéreis para uso único
Andadores Infantis
Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno de Tanque de Carga Rodoviário destinado ao Transporte de Produtos Perigosos
Aquecedores de água a gás, dos tipos instantâneo e de acumulação
Artigos escolares
Artigos para festas
Assentos para espectadores de eventos esportivos
Barras e fios de aço destinados a armadura para estrutura de concreto armado
Berços infantis
Bijuterias e Joias
Bloco de concreto para alvenaria
Bombas e motobombas centrífugas
Cabos de aço de uso geral
Cadeiras de alimentação para crianças
Cadeiras plásticas monobloco
Caldeiras e vasos de pressão de produção seriada
Cantoneiras de aço laminadas a quente para montagem de torres de transmissão de energia elétrica
Capacete de segurança para uso na indústria
Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares
Carrinhos para Crianças
Centrífugas de Roupas
Chupetas
Cilindros de alta pressão para armazenamento de gás natural veicular como combustível, a bordo de veículos automotores
Colchões de Mola
Colchões e colchonetes de espuma fluxível de poliuretano
Colete de segurança de alta visibilidade
Componentes Automotivos - Anexo IX
Componentes Automotivos - Anexo VIII
Componentes Automotivos - Anexo X
Componentes Automotivos - Anexos I a VII
Componentes automotivos para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos
Componentes cerâmicos para alvenaria
Componentes de bicicleta de uso adulto
Componentes do sistema para gás natural veicular
Componentes dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para proteção contra quedas com diferença de nível
Componentes dos sistemas de compressão de gás natural veicular e de gás natural comprimido

Componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis
Concessão em florestas públicas
Condicionadores de ar
Conexões de ferro fundido maleável para a condução de fluidos
Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito
Conversores catalíticos destinados à reposição
Copos plásticos descartáveis
Disjuntores
Dispositivos de retenção para crianças
Dispositivos de Transposição de Fronteira
Dispositivos elétricos de baixa tensão
Eixos veiculares
Embalagens destinada ao envasilhamento de álcool
Embalagens individualizadas de alimentos do tipo blister, para segurança de utilização e precaução de acidentes na manipulação
Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis - IBC Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos
Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil.
Equipamentos de proteção Individual (EPI) - Luvas Isolantes de Borracha
Equipamentos de proteção individual (EPI): Peças semifaciais filtrantes para partículas
Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis
Equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária
Equipamentos para aquecimento solar de água
Equipamentos para consumo de água
Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão
Escadas metálicas domésticas
Estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3kVA/3KW
Extintores de incêndio
Fabricação de veículos acessíveis de características rodoviárias para transporte coletivo de Passageiros
Fabricação de veículos acessíveis de características urbanas para transporte coletivo de passageiros
Fabricantes, Encarroçadores e/ou Transformadores de Veículos Rodoviários e Fabricantes de Equipamentos Veiculares
Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos
Fogões e fornos a gás de uso doméstico
Fornos de micro-ondas
Fornos elétricos comerciais
Fósforos de segurança
Fusíveis tipo rolha e tipo cartucho
Implantes mamários
Indicadores de pressão para extintores de incêndio
Inspeção da adaptação de acessibilidade em veículos de Características Rodoviárias para o Transporte Coletivo de Passageiros
Inspeção da adaptação de acessibilidade em veículos de caraterísticas urbanas para o transporte coletivo de passageiros
Inspeção de segurança veicular - veículos rodoviários
Inspeção de segurança veicular - veículos rodoviários
Inspeção de segurança veicular de veículos rodoviários automotores com sistema de gás natural veicular - RTQ n° 37
Inspeção de veículos e equipamentos rodoviários para o transporte de produtos perigosos
Inspeção de veículos e equipamentos rodoviários para o transporte de produtos perigosos
Inspeção na construção de tanque de carga em plástico reforçado com fibra de vidro para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel
Inspeção periódica de tanque de carga em plástico reforçado com fibra de vidro para o transporte rodoviário de produtos a granel
Inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio
Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas.
Isqueiros a Gás
Lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado à base
Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base
Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão
Limite de chumbo em tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, de vernizes e materiais similares para revestimento de superfícies.
Líquidos para freios hidráulico para veículos automotores
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Luvas cirúrgicas e de procedimento não cirúrgico de borracha natural, borracha sintética e de misturas de borrachas sintéticas
Luvas de proteção contra agentes biológicos
Mamadeiras e bicos de mamadeira
Mangueiras de PVC Plástico para Instalações Domésticas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
Máquinas de lavar roupa de uso doméstico
Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo
Móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual
Painéis metálicas
Pino-rei para veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e produtos perigosos

Plataformas elevatórias veiculares
Plataformas Elevatórias Veiculares para Veículos com Características Rodoviárias
Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo
Pneus de bicicletas de uso adulto
Pneus novos
Pó para extinção de incêndio
Potência sonora de aparelhos de som e seus similares
Potência sonora de produtos eletrodomésticos
Preservativos masculinos
Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil A LISTA ANEXA NÃO ESGOTA O ESCOPO DE ABRANGÊNCIA DESTE REGULAMENTO
Produtos Têxteis
Quinta-Roda utilizada em veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e de produtos perigosos
Reatores eletromagnéticos para lâmpadas à vapor de sódio e lâmpadas à vapor metálico (Halogenetos)
Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares retilíneas, circulares e compactas
Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares
Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo - GLP
Reforma de Pneus
Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico
Registrador Eletrônico de Ponto
Registro de descontaminador de equipamentos para transporte de produtos perigosos
Registro de empresa inspetora de contentores intermediário para granéis (IBC) destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos
Registro de fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (Engate)
Registro do fabricante de dispositivo quebra-mato
Registro do instalador de sistemas de gás natural veicular (GNV) em veículos rodoviários automotores
Registro do peso bruto total (PBT) e da capacidade máxima de tração (CMT)
Reguladores de baixa pressão para gases liquefeitos de petróleo (GLP) com capacidade de vazão de até 4 kg/h
Requalificação de Cilindros Destinados ao Armazenamento de Gás Natural Veicular (GNV)
Reservatório de água potável
Rodas automotivas
Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares
Segurança de bicicletas de uso infantil
Seringas hipodérmicas estéreis de uso único
Serviço de adaptação de dispositivo de fixação de contêiner
Serviço de adaptação de eixo veicular auxiliar
Serviço de comissionamento em postos de abastecimento de gás natural veicular (GNV)
Serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas.
Serviço de Inspeção de Container-Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
Serviço de inspeção de recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por empresas distribuidoras de GLP
Serviço de instalação e retirada de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis - SASC
Serviço de instalação em postos de abastecimento de gás natural veicular (GNV)
Serviço de requalificadoras de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (Módulo, controlador de carga, Inversor e bateria)
Tanque de armazenamento subterrâneo de combustível
Tanques aéreos de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis.
Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos
Televisores
Telha cerâmica e telha de concreto
Tubos de aço-carbono ou tubos de aço micro-ligados, com ou sem costura para montagem de torres de transmissão de energia elétrica
Tubos de Aço-Carbono para Usos Comuns e para Tubos de Aço-Carbono para Usos em Altas Temperaturas
Tubulação não metálica subterrânea para combustível automotivo
Veículos Porta-Contêiner e Dispositivos de Fixação de Contêiner
Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar ou aparelhos comercializados para este fim
Ventiladores de teto de uso residencial
Vidros de Segurança Automotivos

RELAÇÃO DE PRODUTOS VOLUNTÁRIOS

Água mineral natural e água natural envasadas
Artigos para festas
Bens de informática
Cachaça
Cadeia de custódia para produtos de base florestal

Classificação dos meios de hospedagem
Contagem de Passageiros de Veículos de Transporte
Eficiência energética de edificações
Fibras beneficiadas de sisal
Instalações e Equipamentos na Produção de Cestas de Alimentos
Instalações elétricas de baixa tensão
Interruptores e/ou disjuntores e corrente diferenciais e residenciais
Manejo Florestal Sustentável
Mangueiras de incêndio
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo A a D
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo E
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo F
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo G a J
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo K
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo L
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo M
Materiais e Equipamentos da Construção Civil - Anexo N
Produção integrada agropecuária
Serviços próprios de inspeção de equipamentos (SPIE)
Sistema de gestão da responsabilidade social
Sistema de gestão da sustentabilidade para meios de hospedagem
Sustentabilidade do Processo Produtivo de Couro
Transformadores de distribuição em líquido isolante
Válvulas industriais para instalações de exploração, produção, refino e transporte de produtos de petróleo
Veículos leves de passageiros e comerciais leves
Vidro temperado plano